

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviços contínuos com fornecimento de mão de obra e insumos para manutenção das águas de fontes e piscinas em atendimento às necessidades do município de Catalão para o período de 12(doze) meses, conforme estipulado neste Termo.

1.1.1. Secretaria Municipal de Administração:

ITEM	LOCAL
1	PRAÇA PIO GOMES -
2	PRAÇA EULALIO PEREIRA
3	PRAÇA GETULIO VARGAS
4	PRAÇA AGUIAR DE PAULA
5	BIBLIOTECA DIGITAL
6	MUSEU CORNELIO RAMOS
7	PRAÇA VILA LIBERDADE
8	PRAÇA DO ROSÁRIO
9	PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
10	PRAÇA DAS MÃES

1.1.2. Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social:

ITEM	LOCAL
1	CLUBE DA TERCEIRA IDADE
2	CLUBE DA MINERAÇÃO

1.1.3. Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	LOCAL
1	CLINICA DE REABILITAÇÃO

1.1.4. Da quantidade de litros de água a ser tratada em cada local e dos serviços a serem executados:

a) Clube da Terceira Idade: 406 mil litros de água – 25x12,5x1,30m:

Dos produtos estimados - mensal:

- 60 kg cloro 65% ativo;
- 60 kg barrilha leve;
- 60 kg sulfato alumínio;
- 30 Lt alg choque;
- 30lt al manutenção;
- 40 Lt clarificante;
- 30 kg elevador alcalinidade;
- 12 limpa bordas 1lt;
- 04 kit test. ph cloro.

Dos serviços e sua periodicidade: Realizar aspiração de segunda a sexta as 5h:00min, antes do início das aulas; Realizar tratamento diário com cloro - 3kg ao dia, de segunda a sexta as 18h:00min; realizar a limpeza das bordas, escovação das paredes e do fundo de segunda a sexta 18h:00min; Realizar a aplicação de algicida choque 2x por semana - 3,5 litros na terça - 3,5 litros e na sexta 16h:00min; realizar a aplicação de barrilha e sulfato controle de PH 3x por semana - segunda, quarta e sexta às 18h:00min - quantidade vai depender do PH pra + ou para - aproximadamente 3 a 4 kg;

realizar a aplicação de clarificante diariamente de segunda a sexta 2 litros às 18h:00min; realizar a limpeza das bordas diariamente de segunda a sexta - aproximadamente 2,5 litros/semana; alcalinidade 1x por semana 12kg.

b) Clube da Mineração: Adulto: 147 mil litros de água – 15x7x1,4m – Infantil: 50 mil litros de água – 10x5x1m:

Dos produtos estimados - mensal:

- 60 kg cloro 65% ativo;
- 60 kg barrilha leve;
- 60 kg sulfato alumínio;
- 30 Lt alg choque;
- 30lt al manutenção;
- 40 Lt clarificante;
- 30 kg elevador alcalinidade;
- 12 limpa bordas 1lt;
- 04 kit test ph cloro.

Dos serviços e sua periodicidade: realizar aspiração de segunda a sexta as 5h:00min antes do início das aulas; realizar o tratamento diário com cloro - 3kg ao dia de segunda a sexta as 18h:00min; realizar a limpeza das bordas, escovação das paredes e do fundo de segunda a sexta às 18h:00min; aplicar algicida choque 2x por semana - 3,5 Lt. Terça - 3,5 Lt e sexta às 16h:00min; aplicar barrilha e sulfato controle de ph 3x por semana as segundas, quartas e sextas as 18:00hs - quantidades vai depender do ph pra + ou para - aproximadamente 3 a 4 kg; aplicar clarificante diariamente de seg. a sexta 2 Lt 18h:00min; realizar a limpeza das bordas diariamente seg. à sexta – aprox. 2,5 Lt por semana; aplicar a alcalinidade 1x por semana 12kg.

c) Clínica de Reabilitação: 439 mil litros de água – 26x13x1,3m:

Dos produtos estimados - mensal:

- 120 kg cloro 65% ativo;
- 130kg barrilha leve;
- 120kg sulfato alumínio;
- 70 Lt alg choque;
- 75lt al manutenção;
- 80 Lt clarificante;
- 60 kg elevador alcalinidade;
- 15 Lt limpa bordas 1lt;
- 04 kit test ph e cloro.

Dos serviços e sua periodicidade: realizar a aspiração de segunda a sexta as 7h:00min, antes do início das aulas; realizar o tratamento diário com cloro - 5,5 kg ao dia de segunda a sexta as 18h:00min; realizar a limpeza das bordas, escovação das paredes e do fundo de segunda a sexta 18h:00min; aplicar algicida choque 2x por semana - 7,5lt às terças - 7,5lt e sextas as 16h:00min; aplicar barrilha e sulfato controle de ph 3x por semana as segundas, quartas e sextas - quantidades

vai depender do ph pra + ou para - aproximadamente 9 a 12 kg; aplicar clarificante diariamente de segunda a sexta 4 Lt as 18h:00min; realizar a limpeza das bordas diariamente de segunda a sexta – aprox. 4 Lt semanal; aplicar a alcalinidade 1x por semana 12kg.

d) Praça Pio Gomes: 40 mil litros de água – Fonte:

Dos produtos estimados - mensal:

- 15 kg cloro 65% ativo;
- 5 litros alg choque;
- 10 pastilhas 200gr;
- 01 limpa bordas.

Dos serviços e sua periodicidade: realizar a aspiração 2x por semana - segunda e quinta as 8h:30min; aplicar cloro 1.350kg 3x semana – segunda, quarta e sexta as 18h:00min; realizar escovação das paredes, fundo e limpeza bordas 3x por semana; aplicar 2 a 3 pastilhas cloro 200gr 1x por semana; aplicar algicida choque 1 Lt 1x por semana.

e) Praça Eulálio Pereira: 15 mil litros de água – Fonte:

Dos produtos estimados - mensal:

- 10 kg cloro 65% ativo;
- 5 litros alg choque;
- 08 pastilhas 200gr;
- 01 limpa bordas.

Dos serviços e sua periodicidade: realizar a aspiração 2x por semana - segunda e quinta as 8h:30min; aplicar cloro 900gr 3x semana – segunda, quarta e sexta as 18h:00min; escovar as paredes, fundo e limpeza bordas 3x por semana; 2 a 3 pastilhas de cloro - 200gr - 1x por semana; aplicar algicida choque 1 Lt -1x por semana.

f) Praça Getúlio Vargas: 60 mil litros de água – Fonte:

Dos produtos estimados - mensal:

- 15 kg cloro 65% ativo;
- 5 litros alg choque;
- 10 pastilhas 200gr;
- 01 limpa bordas.

Dos serviços e sua periodicidade: realizar a aspiração 2x por semana – segunda e quinta as 8h:30min; aplicar cloro 1.450kg 3x semana as 18h:00min; escovar as paredes, fundo e limpeza das bordas 3x por semana; aplicar 2 a 3 pastilhas de cloro - 200gr 1x por semana; aplicar algicida choque 1 Lt 1x por semana.

g) Praça Aguiar de Paula: 15 mil litros de água – Fonte:

Dos produtos estimados - mensal:

- 10 kg cloro 65% ativo;

- 5 litros alg choque;
- 08 pastilhas 200gr;
- 01 limpa bordas.

Dos serviços e sua periodicidade: realizar aspiração 2x por semana - segunda e quinta as 9h:30min; aplicação de cloro 900gr 3x semana – segundas, quartas e sextas as 18h:00min; escovar as paredes, fundo e limpeza das bordas 3x por semana; aplicar 2 a 3 pastilhas de cloro - 200gr 1x por semana; aplicar algicida choque 1 Lt 1x por semana.

h) Biblioteca Digital: 15 mil litros de água – Fonte:

Dos produtos estimados - mensal:

- 10 kg cloro 65% ativo;
- 5 litros alg choque;
- 08 pastilhas 200gr;
- 01 limpa bordas.

Dos serviços e sua periodicidade: realizar a aspiração - 2x por semana - segunda e quinta as 9h:30min; aplicar cloro 900gr 3x semana – segundas, quartas e sextas as 18h:00min; escovar as paredes, fundo e limpeza das bordas 3x por semana; aplicar de 2 a 3 pastilhas de cloro - 200gr 1x por semana; aplicar algicida choque 1 Lt 1x por semana.

i) Museu: 10 mil litros. Fonte:

Dos produtos estimados - mensal:

- 10 kg cloro 65% ativo;
- 5 litros alg choque;
- 08 pastilhas 200gr;
- 01 limpa bordas.

Dos serviços e sua periodicidade: realizar a aspiração 2x por semana – segundas e quintas as 9h:30min; aplicar cloro 900gr 3x semana – segundas, quartas e sextas as 18h:00min; escovar as paredes, fundo e limpeza bordas 3x por semana; aplicar de 2 a 3 pastilhas de cloro - 200gr 1x por semana; aplicar algicida choque 1 Lt 1x por semana.

j) Praça da Vila Liberdade: 40 mil litros de água – Fonte:

Dos produtos estimados - mensal:

- 15 kg cloro 65% ativo;
- 5 litros alg choque;
- 10 pastilhas 200gr;
- 01 limpa bordas.

Dos serviços e sua periodicidade: realizar a aspiração 2x por semana – segunda e sexta as 10h:30min; aplicar cloro 1.250kg 3x semana as 18h:00min; escovar as paredes, fundo e limpeza das bordas 3x por semana; aplicar de 2 a 3 pastilhas de cloro - 200gr - 1x por semana; aplicar algicida choque 1 Lt 1x por semana.

k) Praça do Rosário: 15 mil litros de água – Fonte:

Dos produtos estimados - mensal:

- 10 kg cloro 65% ativo;
- 5 litros alg choque;
- 08 pastilhas 200gr;
- 01 limpa bordas.

Dos serviços e sua periodicidade: realizar a aspiração 2x por semana - segundas e quintas as 13h:30min; aplicar cloro 900gr 3x semana – segundas, quartas e sextas as 18h:00min; escovar paredes, fundo e limpeza bordas 3x por semana; aplicar de 2 a 3 pastilhas de cloro - 200gr - 1x por semana; aplicar algicida choque 1 Lt 1x por semana.

L) Praça Duque de Caxias: 120 mil litros de água – Fonte:

Dos produtos estimados – mensal:

- 40 kg cloro 10 kg 6 % ativo;
- 25 lt alg choque;
- 30 pastilhas cloro 200gr;
- 04 limpa bordas 1lt.

Dos serviços e sua periodicidade: realizar aspiração 2x por semana - segundas e quintas as 9h:30min; aplicar cloro 3 kg 3x semana as 18h:00min; escovar paredes, fundo e limpeza bordas 3x por semana; aplicar 5 a 8 pastilhas de cloro 200gr - 1x por semana; aplicar algicida choque 3 lt 1x por semana.

M) Praça das Mães: 145 mil litros de água – Fonte:

Dos produtos estimados – mensal:

- 50 kg cloro 10 kg 6 % ativo;
- 25 lt alg choque;
- 40 pastilhas cloro 200gr;
- 08 limpa bordas 1lt.

Dos serviços e sua periodicidade: realizar aspiração 2x por semana - terças e sextas as 10h:00min; aplicar cloro 3,5kg 3x semana as 18h:00min; escovar paredes, fundo e limpeza bordas 3x por semana; aplicar 6 a 9 pastilhas de cloro - 200gr 1x por semana; aplicar algicida choque 4 lt 1x por semana.

1.2. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO: Conforme o disposto no inciso II e III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para o presente processo, será aplicado a ampla participação. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas.



1.2.1. Secretaria Municipal de Administração:

ITEM	LOCAL	UNIDADE	QUANTIDADE DE MESES	MÉDIA MENSAL	TOTAL ESTIMADO - 12 MESES
1	PRAÇA PIO GOMES	SERVIÇO	12	R\$ 2.369,00	R\$ 28.428,00
2	PRAÇA EULALIO PEREIRA	SERVIÇO	12	R\$ 1.541,00	R\$ 18.492,00
3	PRAÇA GETÚLIO VARGAS	SERVIÇO	12	R\$ 2.352,33	R\$ 28.227,96
4	PRAÇA AGUIAR DE PAULA	SERVIÇO	12	R\$ 1.541,00	R\$ 18.492,00
5	BIBLIOTECA DIGITAL	SERVIÇO	12	R\$ 1.541,00	R\$ 18.492,00
6	MUSEU CORNÉLIO RAMOS	SERVIÇO	12	R\$ 1.541,00	R\$ 18.492,00
7	PRAÇA VILA LIBERDADE	SERVIÇO	12	R\$ 2.385,67	R\$ 28.628,04
8	PRAÇA DO ROSÁRIO	SERVIÇO	12	R\$ 1.541,00	R\$ 18.492,00
9	PRAÇA DUQUE DE CAXIAS	SERVIÇO	12	R\$ 6.240,67	R\$ 74.888,04
10	PRAÇA DAS MÃES	SERVIÇO	12	R\$ 7.163,33	R\$ 85.959,96

1.2.2. Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	LOCAL	UNIDADE	QUANTIDADE DE MESES	MÉDIA MENSAL	TOTAL ESTIMADO - 12 MESES
11	CLÍNICA DE REABILITAÇÃO	SERVIÇO	12	R\$ 26.052,67	R\$ 312.632,04

1.2.3. Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social:

ITEM	LOCAL	UNIDADE	QUANTIDADE DE MESES	MÉDIA MENSAL	TOTAL ESTIMADO - 12 MESES
12	CLUBE DA TERCEIRA IDADE	SERVIÇO	12	R\$ 22.117,00	R\$ 265.404,00
13	CLUBE DA MINERAÇÃO	SERVIÇO	12	R\$ 12.776,00	R\$ 153.312,00

1.3. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das contratações será de **R\$ 1.069.940,04 (um milhão e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e quatro centavos)** cujos valores médios apurados pelo município de Catalão, onde os preços foram captados através de pesquisa com prestadores de serviços aptos na execução do objeto licitado, conforme orçamentos anexados aos autos e de acordo com o valor **MÁXIMO ESTIMADO** constante neste Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

2. DOS SERVIÇOS:

2.1. A contratada será responsável por toda a manutenção das águas de fontes e piscinas indicadas neste termo, a qual deverá emitir relatórios semanais da qualidade das águas e apresentar todos os serviços, produtos e insumos que foram utilizados naquela semana, inclusive indicando a quantidade de produtos e sua respectiva marca e fabricante, assim como indicar avarias nas estruturas, como vazamentos e rachaduras.

2.3. A contratada deverá executar os serviços e aplicar todos os produtos estimados neste termo e quaisquer outros que forem necessários para a manutenção da boa qualidade das águas, devendo arcar com todos os custos com pessoal, ferramentas, equipamentos e meios de locomoção de seus colaboradores, além de equipar todos os funcionários com todos os equipamentos de proteção indispensáveis a segurança e a integridade pessoal.

2.4. Quando houver a necessidade de execução de serviços ou a aplicação de produtos não indicados neste termo, a contratada deverá encaminhar relatório a contratante, especificando o item que deve ser aplicado no local específico para autorização expressa e, a contratada arcará com todo o ônus da aquisição e aplicação do produto.

3. DA JUSTIFICATIVA:

O Município de Catalão possui em seu perímetro urbano várias fontes e piscinas que necessitam, diariamente de manutenções em suas águas para evitar a proliferação de doenças.

Tal contratação, objeto deste termo, justifica-se pela inexistência no quadro de servidores do Município, de colaboradores capacitados para o exercício da atividade, considerando o alto risco dos serviços, por trata-se de manuseio de produtos químicos perigosos e de qualificação técnica específica para o exercício de tais funções que, inquestionavelmente, a contratação de tais serviços torna-se mais vantajosa para toda a Administração.

Atualmente o município possui dois contratos para a prestação dos serviços de manutenção das águas, onde tais contratações restringem-se a apenas executar os serviços de limpeza e aplicação de produtos que são constantemente adquiridos pela Administração, o que, ultimamente, não vem se mostrando vantajoso.

Os contratos (anexos) 067/2021 – vigência até 14 de junho de 2022 e o 188/2021 – vigência até 19 de agosto de 2021, terão suas vigências interrompidas assim que finalizado o presente procedimento de contratação indicado neste termo e, assim, a nova contratada terá a obrigação de assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços e fornecer todos os insumos, mão de obra e produtos necessários para manter a boa qualidade das águas para toda a população que visita as praças (fontes) ou que utilizam as piscinas para atividades físicas e/ou recreativas, proporcionando para a Administração uma maior economia e maior controle sobre os serviços prestados.

A manutenção da vigência dos contratos acima indicados se justifica, até o momento, pela extrema e importantíssima necessidade de continuidade da manutenção das águas dos locais acima indicados para que se possa evitar a proliferação de doenças, como é o caso da dengue.

No item específico do Clube da Mineração, resolve-se por licitar conjuntamente pois vislumbra, a Administração, a obtenção de valores mais vantajosos por oportunizar o rateio dos custos com os outros locais por uma mesma empresa, mas que, para o indicado local, somente será dada a ordem de serviços e efetivamente contratada, quando oficializado a transferência definitiva do imóvel para a Administração Municipal.

4. DA ASSINATURA DO CONTRATO E SUA DURAÇÃO:

4.1. No ato da assinatura do contrato, a contratada DEVERÁ apresentar ao setor competente, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

4.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;



4.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

4.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

4.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

4.1.7. Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão responsável pela sede da contratada em plena validade;

4.1.8. Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo órgão responsável pela sede da contratada em plena validade;

4.1.9. Alvará do Corpo de Bombeiros expedido pelo órgão responsável pela sede da contratada em plena validade;

4.1.10. Relação de todos os colaboradores que irão executar os serviços e sua respectiva comprovação do vínculo empregatício ou contratual.

4.2. Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

5.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados:

5.1.1. Contratados serviços para os locais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração: **MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Nassin Agel, nº 505, Centro, CEP. 75.701-050, Catalão – GO;**

5.1.2. Contratados serviços para os locais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNII) – Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270;**

5.1.3. Contratados serviços para os locais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO - FMAS - CNPJ nº 14.963.960/0001-61, com sede administrativa na Rua Santa Cruz, nº 18, Centro, Catalão – GO.**

5.2. Todas as Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.1. Comprovante de Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

5.2.2. Comprovante de execução dos serviços, através de relatórios atestados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

5.2.3. Apresentação de relatório de todos os produtos e insumos utilizados no período anterior, devendo constar a marca e o fabricante de cada item e sua respectiva aplicação em cada local, informações devidamente atestadas pelo Fiscal/Gestor do contrato;

5.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.2.5. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

5.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.2.8. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

5.2.10. Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão responsável pela sede da contratada em plena validade;

5.2.11. Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo órgão responsável pela sede da contratada em plena validade;

5.2.12. Alvará do Corpo de Bombeiros expedido pelo órgão responsável pela sede da contratada em plena validade;

5.2.13. Relação de todos os colaboradores que trabalharam no período anterior com os respectivos comprovantes de pagamentos e sua respectiva comprovação do vínculo empregatício ou contratual.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1. Fica expressamente proibido a prestação dos serviços para outros órgãos que não seja o Secretaria Municipal de Administração de Catalão, a Secretaria Municipal de Promoção e/ou Ação Social ou a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão.

6.2. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Administração de Catalão, Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social ou pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão. Neste caso, a

subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

6.3. Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia uteis do recebimento provisório.

6.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A execução dos serviços será iniciada pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

7.2. Cada Secretaria gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e o fiscalizará, controlando a sua perfeita execução, que deverá ser exclusivamente no interesse do Município de Catalão, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério não for considerados satisfatório.

7.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

8.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o pactuado.

8.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do executado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar os serviços livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade de cada Secretaria, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Serviços e Notas de Empenho, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.

9.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre a execução, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

9.3. Fornecer garantia dos serviços, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, o refazimento de qualquer serviços que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes neste termo para que sejam adotadas as medidas necessárias.

9.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

9.5. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

9.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

9.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.9. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

10. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

10.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

11. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de executar os serviços objeto deste Termo.

12. DAS PENALIDADES:



12.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

12.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na execução dos serviços ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

12.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

13.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, aos 18 de maio de 2022.

Nelson Martins Fayad.

Secretário Municipal de Administração.

Decreto Municipal nº 01 de 01 de janeiro de 2021.

Município de Catalão.

Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias.

Secretária Municipal de Promoção e Ação Social.

Decreto Municipal nº 05 de 01 de janeiro de 2021.

Município de Catalão.

Velomar Gonçalves Rios.

Secretário Municipal de Saúde.

Decreto Municipal nº 04 de 01 de janeiro de 2021.

Município de Catalão.

(original assinado)